

Relação - IGESDF/SALOG/GGADM/GCOMP/NCOIN

SOLICITAÇÃO Nº 1.192 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**RESULTADO PRELIMINAR**

SEQ	CÓD MV	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	MENOR VALOR PARCIAL / ESTIMADO
1	1374	CLORETO DE SODIO 20 % (3,4 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	120.000	R\$ 0,45
2	1527	AMIDO HIDROXIETILICO SOLUÇÃO COLOIDE INJETAVEL 6% BOLSA OU FRASCO 500ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HETAMIDO, COMPOSIÇÃO POLI(0-2 HIDROXIETIL) AMIDO + CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO SOLUÇÃO À 6% - 130/0,4 - FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. DEVE SER LIVRE DE VAZAMENTOS; PERMITIR O ESCOAMENTO DO CONTEÚDO TOTAL DA EMBALAGEM; POSSUIR COBERTURA QUE PROTEGE O(S) SÍTIO (S) DE ACESSO DA EMBALAGEM. O RECIPIENTE DEVE POSSUIR TRANSPARÊNCIA QUE POSSIBILITE A VERIFICAÇÃO DO ASPECTO E LIMPEZA DA SOLUÇÃO. O SÍTIO DE INJEÇÃO NÃO DEVE APRESENTAR VAZAMENTOS APÓS A PUNÇÃO E REMOÇÃO DA CÂNULA (CASO APLICÁVEL). O SÍTIO DE INFUSÃO DEVE POSSIBILITAR A PERFURAÇÃO MANUAL COM A PONTA PERFURANTE DE UM EQUIPO E DEVE APRESENTAR BOA CONECTIVIDADE COM O EQUIPO, PROMOVENDO A VEDAÇÃO E SEGURANDO FIRMEMENTE A PONTA PERFURANTE QUANDO SUJEITA A TRAÇÃO. A ALÇA DE SUSTENTAÇÃO DEVE PERMITIR PENDURAR O RECIPIENTE NO SUPORTE DE SORO E SER RESISTENTE A TRAÇÃO.	1.000	R\$ 18,35
3	1278	METOPROLOL SOLUCAO INJETAVEL 1 MG/ML SERINGA PRONTO USO OU AMPOLA 5 ML	5.000	R\$ 14,00
4	1377	SULFATO DE MAGNESIO 10 % (0,8 MEQ/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	17.000	R\$ 0,94
5	1378	SULFATO DE MAGNESIO 50 % (4 MEQ/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	15.000	R\$ 4,10

Considerando os itens 12.1 e 12.2 do EDITAL Nº 1.192, bem como o Art. 11 e 22 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aprovado pela Portaria Nº 611 do Conselho de Administração, publicado na Pag. 25 do DODF Nº 181, conforme Resolução CA/IGESDF nº 04/2022:

Item 12.1: O Núcleo de Compras efetuará a publicação, no sítio institucional do IGESDF, do resultado preliminar do certame, contendo o valor da menor proposta.

Item 12.2: Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual todas as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, a proposta negociada.

Art. 11: Os prazos estabelecidos neste Regulamento, bem como aqueles fixados por meio de Resolução da Diretoria Executiva e os previstos no Edital, salvo disposição em contrário, contar-se-ão em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia de término.

Parágrafo Único. Os prazos que, porventura, se encerrarem em dia em que não haja expediente na área administrativa do IGESDF serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 22: Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual as demais concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, o valor da proposta negociada.

Parágrafo Único. Não serão admitidas propostas negociadas apresentadas intempestivamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DOS SANTOS - Matr.0001177-4, Analista I**, em 25/03/2024, às 11:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ REDINILSON DE SOUSA BERNARDO - Matr.0001662-0, Chefe de Núcleo - Corporativo**, em 25/03/2024, às 16:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **136714712** código CRC= **A9847990**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
 SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
 Telefone(s):
 Sítio - igesdf.org.br